

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI N.º 3.063 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA, NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais, com a isenção de pagamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS, a empresa especializada no ramo de construção de unidade habitacional

Parágrafo único - A isenção de que trata o "caput" deste artigo se refere somente a construção de núcleos habitacionais destinados à população de baixa renda.

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei, deverão ser requeridos conjuntamente com o pedido de aprovação do projeto habitacional.

ARTIGO 3º - O imposto isento por esta Lei, não poderá figurar nas planilhas de custo do projeto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 1.999

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES

Diretor Depto. Administração